



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **DRA ISABEL DANTAS ENDOCRINOLOGISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Avenida José Mariano de Lima, nº 185, sala 06, Caruaru, Pernambuco, CEP nº 55.016-480, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado entre as partes em 10 de novembro de 2021, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Resolvem as partes aditar a Cláusula Segunda do referido Contrato, adicionando o item 2.1 que trata da forma de pagamento, restando repactuado o valor unitário da consulta e retirando os turnos de trabalho para constar somente consultas, que será medido de acordo com a demanda efetivamente prestada, a seguir transcrita:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta realizada nos termos da Cláusula Primeira, no total de 200 (duzentos) consultas.



Vidon & Correia Advogados



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

1.2 – Em decorrência da alteração acima, excluem-se os itens 2.1.1. e 2.1.2., uma vez que o pagamento será realizado mediante medição, conforme descrito no item 2.2.

1.3 – As alterações ora estabelecidas possuem validade a partir de 01 de abril de 2022, permanecendo vigente até o fim da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 27 de Abril de 2022 .

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-05-02 10:32:49 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

UPAE CARUARU

Signed by:Isabel Dantas
Signed at:2022-04-30 13:20:04 -03:00
Reason:Witnessing Isabel Dantas

Isabel Dantas



DRA ISABEL DANTAS ENDOCRINOLOGISTA LTDA.

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-04-27 14:58:38 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

CPF/MF: _____

André Meira



Nome: _____

CPF/MF: _____

Signed by:João Claudio Ferreira Peixoto
Signed at:2022-04-28 10:35:56 -03:00
Reason:Witnessing João Claudio Ferreir

João Claudio Ferreira Peixoto

